

RECEBI O ORIGINAL

em: 07/03/2023

Daniel Azevedo



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 303/19-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Nordeste Indústria e Comércio Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Torquato Tapajós, nº 13.771, Galpão 01, Lago Azul, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 03.970.326/0003-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.396.468-3

06.201.175-2

06.300.965-0

**FONE:** (92) 99122-6771

**FAX:** (71) 98193-1719

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.1507

**PROCESSO Nº:** 0814.2018

**ATIVIDADE:** Indústria de Produtos de Materiais Plásticos

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Torquato Tapajós, nº 13.771, Galpão 01, Lago Azul, nas coordenadas geográficas; 02°57'53,23" S e 60°01'05,85" W, Manaus-AM

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação de artigos de material plástico com apetrechos para construção civil, resina termoplástica extrudada e caixas de fibra.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

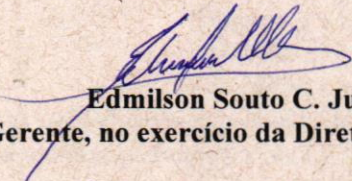
**PORTE:** Pequeno

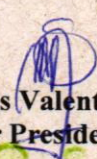
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 07 MAR 2023

  
**Edmilson Souto C. Junior**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente





## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 303/19-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0814.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solo, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos
9. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser efetuada mediante manifesto de transporte de resíduos, emitidos via **Sistema SINIR**.
11. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as Normas NBR - 12235/92 e 11174/90 da ABNT
12. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Relatório fotográfico do setor de armazenamento de resíduos gerados no processo produtivo da empresa, de maneira que fiquem dispostos em área coberta, segregados e identificados conforme classificação do tipo de resíduo.
  - b) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e Líquidos – PGRSL com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (atualizado).
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação - LO, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
  - b) Certificado de destinação final de todos os resíduos gerados no empreendimento em ordem cronológica referente ao período de vigência da Licença, emitidos via Sistema SINIR.
  - c) Certificado de destinação final do esgotamento da fossa/sumidouro da empresa, referente ao período de vigência da Licença (se houver)
  - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
  - e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
  - f) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM)